



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – documentacao@irati.pr.gov.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 22/05/2009

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2895

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a formalizar confissão de dívida com o CAPSIRATI – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar confissão de dívida de débitos previdenciários do Município de Irati, para com o CAPSIRATI – Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati, no valor de R\$ 515.021,94 (quinhentos e quinze mil, vinte e um Reais e noventa e quatro centavos) do Município de Irati, a preços de fevereiro de 2009, referente a débitos apurados em relação aos seguintes períodos:

Município de Irati

<i>Obrigações Patronais/2004</i>	<i>Valor (R\$)</i>
<i>Maio/2004</i>	<i>12.057,76</i>
<i>Junho/2004</i>	<i>27.384,63</i>
<i>Julho/2004</i>	<i>40.258,63</i>
<i>Agosto/2004</i>	<i>40.380,43</i>
<i>Setembro/2004</i>	<i>40.405,47</i>
<i>Outubro/2004</i>	<i>37.644,76</i>
<i>Novembro/2004</i>	<i>39.104,26</i>
<i>Dezembro/2004</i>	<i>48.507,19</i>
TOTAL DA DÍVIDA	285.743,13

Art. 2º – O parcelamento poderá ser efetuado em até 120 (cento e vinte) meses, e será corrigido pelo Índice Oficial do INPC a incidir sobre cada parcela vincenda.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprios do orçamento vigente do presente exercício.



Prefeitura Municipal de Irati

Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – documentacao@irati.pr.gov.br

§ Único – Os orçamentos dos próximos exercícios consignarão dotações para o suporte dos respectivos pagamentos.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20
de maio de 2009.


SERGIO LUIZ STOKLOS
PREFEITO MUNICIPAL